

**EDITAL 05/2019 – PROPESP/PROINTER****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PRODUÇÃO ACADÊMICA - PIAPA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e a Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) tornam pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Produção Acadêmica (PIAPA), com o objetivo de apoiar o comparecimento de pesquisadores da UFPA a eventos científicos no exterior, **para a apresentação de trabalhos científicos originais, na forma de apresentação oral**. O presente edital prevê a CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO para comparecimento aos eventos, complementando as concessões do PIAPA por cota às unidades acadêmicas da UFPA. O Programa será coordenado pela Diretoria de Pesquisa (DPQ/PROPESP) e pela PROINTER.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado a servidores docentes e técnico-administrativos da UFPA, que pretendam apresentar trabalhos originais em eventos científicos no exterior, na forma de apresentação oral, **com o compromisso de posterior submissão dos trabalhos para publicação em revistas científicas indexadas**.
- 1.2. O apoio limita-se à **uma CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO** no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que será concedido dez dias antes da viagem.
- 1.3. Não serão concedidas diárias ou recursos para outras despesas relacionadas ao comparecimento ao evento.
- 1.4. **Não poderá se candidatar ao apoio para comparecimento a evento no exterior o docente ou técnico contemplado nos editais PIAPA (comparecimento a eventos nacionais e internacionais) ou PACI (subprograma PACI Internacional) nos anos de 2017 ou 2018**, ou que possuam qualquer inadimplência na PROPESP ou na PROINTER.
- 1.5. No âmbito deste edital, será destinado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2019.
- 1.6. Dos recursos destinados ao Edital, 40% serão reservados para atender solicitações na primeira chamada, destinada a apoiar o comparecimento a eventos com data de início entre 30 de maio e 31 de julho de 2019. Outros 60% dos recursos serão destinados para atender solicitações na segunda chamada, para o comparecimento a eventos com data de início entre 01 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.
- 1.7. Caberá à PROPESP e à PROINTER julgar o mérito das solicitações e classificá-las em ordem decrescente de pontuação, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.8. Caberá à PROPESP executar, via PROAD, a solicitação do AUXÍLIO FINANCEIRO em nome do beneficiário do apoio.
- 1.9. A execução do apoio ficará condicionada à disponibilidade dos recursos pela PROPESP.  
O beneficiário do auxílio fica obrigado a também **apresentar o respectivo trabalho em evento na UFPA dirigido aos alunos de graduação e informar tanto a PROPESP quanto a PROINTER acerca dessa realização, por meio de declaração anexada ao relatório**.
- 1.10. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

**2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1. Pode candidatar-se ao apoio previsto neste edital o servidor docente ou técnico-administrativo da UFPA que atenda os requisitos definidos adiante e que **não tenha sido contemplado com outro apoio do PIAPA e do PACI (subprograma PACI Internacional) nos anos de 2017 e 2018**.
- 2.2. Não poderá candidatar-se ao apoio previsto neste Edital o servidor **que apresente qualquer pendência ou débito junto à PROPESP e à PROINTER até a data limite para a apresentação de propostas**.

**3. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 3.1. O solicitante deve estar vinculado como docente permanente a Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) da UFPA.
- 3.2. O solicitante deve ser autor ou coautor do trabalho científico original submetido para apresentação no evento, **na**

**forma de apresentação oral**, visando a publicação do trabalho em forma de artigo.

- 3.3. O solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP, no SIGAA.
- 3.4. O solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica juntamente com um discente de Mestrado ou Doutorado.
- 3.5. No caso de trabalhos com mais de um autor, apenas um deles será apoiado para comparecimento ao evento.
- 3.6. A comprovação de aceitação do trabalho pela organização do evento **não será necessária para a submissão da proposta, mas será indispensável para o momento da solicitação do AUXÍLIO FINANCEIRO.**
- 3.7. A apresentação oral pode ser em atividade de conferência, simpósio, mesa redonda, sessão de comunicação oral, ou atividade correlata.
- 3.8. O evento deve ser promovido, **preferencialmente**, por sociedade científica.
- 3.9. A área do evento deve ser compatível com a área de atuação acadêmica do solicitante na UFPA.
- 3.10. O solicitante deverá ter publicado **pelo menos 02 (dois) trabalhos científicos** nos dois últimos anos, na forma de artigo em periódico, livro, ou capítulo de livro, como autor principal ou coautor.

#### **4. LIMITES DAS CONCESSÕES**

- 4.1. O apoio limita-se à CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO no valor de R\$ 7.800,00.
- 4.2. Será atendida prioritariamente apenas uma solicitação por Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPA.
  - 4.2.1. Não havendo demanda de docentes de diferentes Programas de Pós-Graduação, poderá ser atendida mais de uma proposta de um mesmo Programa de Pós-Graduação.
- 4.3. Os recursos destinados às propostas a serem atendidas na segunda chamada do Edital poderão ser acrescidos de eventuais saldos dos recursos reservados para a primeira chamada do Edital.

#### **5. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA A CANDIDATURA**

- 5.1. Documentos necessários para a apresentação de candidatura ao auxílio:
  - 5.1.1. Formulário de Inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital.
  - 5.1.2. Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado no evento.
  - 5.1.3. Comprovante de submissão do trabalho para apresentação no evento.
  - 5.1.4. Documento de divulgação do evento ou cópia da página do evento na internet.
  - 5.1.5. Cópia dos dois trabalhos científicos publicados nos dois últimos anos.
  - 5.1.6. Link do *Curriculum vitae* disponível online na Plataforma Lattes do CNPq (**não é necessário apresentar cópia impressa**).
- 5.2. A documentação completa para a candidatura deve ser encaminhada à PROPESP por meio de processo registrado no Protocolo Geral da UFPA, observado o horário de funcionamento do mesmo. **Não serão aceitas solicitações via e-mail ou correio.**

#### **6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela PROPESP e pela PROINTER.
- 6.2. A primeira etapa de avaliação consistirá de análise técnica da proposta, observando-se a compatibilidade com as exigências do Edital, bem como a suficiência da documentação apresentada, conforme definido no item 5.
- 6.3. As propostas serão classificadas com base em critérios definidos pela comissão designada pela PROPESP e PROINTER, observando-se especialmente o perfil de produção acadêmica do candidato e o esforço de formação de novos pesquisadores, com base nas informações de seu *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.
  - 6.3.1. Terão prioridade para atendimento as propostas de candidatos não beneficiários de taxa de bancada de bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.
  - 6.3.2. Para a avaliação da produção acadêmica do candidato, serão computadas as publicações nos últimos três anos de artigos, livros e capítulos de livros.
  - 6.3.3. Os indicadores de formação serão ponderados considerando-se o número de orientandos de Doutorado (peso 3), o número de orientandos de Mestrado (peso 2) e o número de orientandos de Iniciação Científica (peso 1).
- 6.4. O apoio será destinado exclusivamente para comparecimento ao evento informado na proposta, prevendo-se o atendimento de pelo menos 30 propostas para comparecimento a evento no exterior.
- 6.5. As propostas classificadas, mas não atendidas, poderão vir a ser contempladas, no caso de disponibilidade de recursos, observando-se a ordem de classificação.

#### **7. CALENDÁRIO**

- 7.1. Lançamento do Edital: 05 de abril de 2019.
- 7.2. **Primeira Chamada – para eventos com início entre 30 de maio e 31 de agosto de 2019.**
  - 7.2.1. Submissão de propostas: até 30 de abril de 2019.
  - 7.2.2. Análise das Propostas: 2 e 3 de maio de 2019.

7.2.3. Divulgação dos Resultados: 10 de maio de 2019.

### **7.3. Segunda Chamada – para eventos com início entre 01 de setembro e 30 de abril de 2020.**

7.3.1. Submissão de propostas: até o dia 04 de junho de 2019.

7.3.2. Análise das Propostas: 05 a 07 de junho de 2019.

7.3.3. Divulgação dos Resultados: até 12 de junho de 2019.

### **8. OBRIGAÇÕES FORMAIS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

8.1. Encaminhar ofício acompanhado do formulário da PROPESP para solicitação de AUXÍLIO FINANCEIRO.

8.1.1. Junto com a solicitação de AUXÍLIO FINANCEIRO, o candidato deverá enviar o comprovante de aceite do trabalho para apresentação no evento, conforme definido no item 3.5.

8.2. Encaminhar à PROPESP, no prazo de **15 dias** após o retorno à UFPA, cópias dos bilhetes de embarque, comprovante de comparecimento ao evento no exterior.

8.3. No texto dos trabalhos apresentados, registrar o apoio da PROPESP e PROINTER/UFPA.

### **9. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

9.1. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **realizar uma atividade dirigida a alunos de graduação da Universidade Federal do Pará**, para apresentação de seu trabalho de pesquisa, no prazo de dois meses após a participação no evento.

9.2. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **submeter para publicação em revista indexada o trabalho apresentado no evento**.

9.3. No prazo de 180 (cento e oitenta dias) após o evento, o candidato deverá apresentar à PROPESP o Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo no Anexo II deste edital, acompanhado de (a) cópia do artigo, (b) cópia do comprovante de submissão do artigo e (c) documento assinado por um Diretor de Faculdade atestando a atividade realizada para alunos de graduação.

9.4. O não envio dos documentos referidos no item 9.3 impossibilita a concessão pela PROPESP e pela PROINTER de novos auxílios ao candidato inadimplente.

### **10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados com documentação relevante, deverão ser encaminhados à PROPESP pelo Protocolo Geral da UFPA, no prazo máximo de 2(dois) dias após a divulgação do resultado.

10.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP e PROINTER.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo, ou não encaminhadas via Protocolo Geral da UFPA.

11.2. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.

11.3. Caberá à PROPESP e à PROINTER decidir conjuntamente sobre questões não previstas neste Edital.

11.4. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilita o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP e da PROINTER.

### **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital e sobre a apresentação de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: 3201-7657, 3201-7527 e 3201-7953.

E-mail: [piapaedita@gmail.com](mailto:piapaedita@gmail.com)

Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 05 de abril de 2019.

**Maria Iracilda da Cunha Sampaio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Marilia Ferreira**  
Pró-Reitora de Relações Internacionais

**Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de Pesquisa da PROPESP